



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 865 EDIÇÃO EXTRA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 5 DE JUNHO DE 2009



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 11.359

Determina procedimentos para a efetivação de compras.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para que as informações referentes às aquisições e contratações sejam inseridas no Módulo de Licitações e Contratos do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFI's;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Municipal tem a necessidade de padronizar suas compras,

DECRETA:

Artigo 1º - As aquisições de materiais da Administração Centralizada somente processar-se-ão através de Pedidos de Compras e Serviços - PCS, emitidos exclusivamente de forma eletrônica, pelo site (www.portalvr.com).

Artigo 2º - Fica vedada a tramitação de Pedidos de Compras e Serviços - PCS com rasuras.

Artigo 3º - Somente poderão autorizar contratação de despesa, tanto na Administração Centralizada como na Descentralizada, os ordenadores de despesa legalmente constituídos, ficando proibida a tramitação de Pedidos de Compras e Serviços sem os respectivos autógrafos.

Artigo 4º - O fluxograma das aquisições, relativas

aos Órgãos da Administração Centralizada, será o seguinte:

I - Após a elaboração do Pedido de Compras e Serviços, de forma eletrônica, através do site (www.portalvr.com), e da autorização do Sr. Prefeito, o Órgão interessado encaminhará a solicitação ao Setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração.

II - O Setor de Protocolo, após processar o documento, encaminhará o processo para a Coordenadoria Geral de Licitações, da Secretaria Municipal de Governo, que, de posse do pedido, tomará todas as providências previstas na legislação e promoverá a licitação, na modalidade cabível ou justificará a dispensa, respeitando precipuamente ao solicitado.

III - Os processos, após o procedimento licitatório, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Governo para a homologação do Sr. Prefeito que, na sequência, os encaminhará ao Departamento de Orçamento e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento, para conferência do lançamento orçamentário.

IV - O Departamento de Orçamento e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento, constatando o correto enquadramento da despesa, remeterá o processo para a emissão de Nota de Empenho no Departamento de Finanças e Controle, da Secretaria Municipal de Fazenda. Caso contrário devolverá o processo para o Órgão de origem promover as devidas correções.

V - Dos processos recebidos pelo Departamento de Finanças e Controle cabem, ainda, novas análises quanto à disponibilidade orçamentária, bem como do cumprimento da legislação pertinente podendo, portanto, não serem empenhados até que os processos estejam regularizados.

VI - A Nota de Empenho e o processo serão enviados ao Departamento de Material, da Secretaria Municipal de Administração, para as providências quanto ao recebimento das mercadorias e / ou equipamentos, ressalvados os casos em que seja necessária a elaboração de contrato.

VII - O Departamento de Material, da Secretaria Municipal de Administração, após a verificação de que aquilo que foi adquirido está de acordo com o que foi entregue, tomará providências quanto à instrução do pagamento ao fornecedor e encaminhará o processo ao Departamento de Finanças e Controle, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 5º - Nos casos de dispensa de licitação, a Coordenadoria Geral de Licitação observará estritamente a especificação dos Pedidos de Compras e Serviços, sem prejuízo do estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 6º - Os Pedidos de Compra e Serviços – PCS que forem cancelados serão encaminhados ao Departamento de Orçamento e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento, para estorno do lançamento orçamentário.

Artigo 7º - Para os casos em que seja necessário o cancelamento de Notas de Empenho, fica o Órgão de origem obrigado a enviar o processo, contendo a autorização do ordenador de despesa, para a Secretaria Municipal de Fazenda que adotará as providências necessárias.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 5 de maio de 2009

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.372

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Despesas de Exercícios Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores (5), na SMF, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|---------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 90304.122.01752.131 | 33909200.00 | 903.020 | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELA FUNÇÃO E SUA FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE RECURSOS DA UNIÃO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2009

| LINHA DE DESPESA - ANEXO I - Anexo V | DETALHAMENTO DA LINHA DE DESPESA | VALORES DE REFERÊNCIA | VALORES DE EXECUÇÃO | VALORES DE VERSANTES | VALORES DE SALDO |
|--|----------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| Função ou Programa | Detalhamento | Bruto (R\$) | Bruto (R\$) | Bruto (R\$) | Bruto (R\$) |
| DESPESAS CORRENTES DE ATIVIDADE | | | | | |
| Mantenimento e Manutenção | 11.000,00 | 10.000,00 | 11.000,00 | 1.000,00 | 10.000,00 |
| Alimentação e Bebidas | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Impostos e Contribuições | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Salários e Encargos Sociais | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Outros | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| Investimento em Construção | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Investimento em Compra de Bens e Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Investimento em Construção e Compra de Bens e Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Total das Despesas | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 2.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL LINHA DE DESPESA - ANEXO I - Anexo V | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 2.000,00 | 20.000,00 |

Fim

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRICRU - Contador - 076-480-0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CRICRU - Contador - 072-6570-2

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Rep. Pelo Controle Interno
CRICRU - Contador - 072-6570-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

(Anexo I - Anexo V) - Anexo V

(Anexo I - An

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO DE SITUAÇÃO FISCAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DE VALORES
DESPACHANTERIA FISCAL E DE BEM-VIVERES E SOCIAIS
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE / 2008

| | | LRF art. 10º - Anexo II | | | IBI Município |
|---|-----------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | VALORES DE REFERÊNCIA ANTERIOR | IBI 1º Quadrimestre | IBI 2º Quadrimestre | IBI 3º Quadrimestre |
| EXTERNO (I) | | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 1,0 |
| - Acréscimo das variações da inflação | | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 1,0 |
| - Itens financeiros | | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 1,0 |
| INTERNO (II) | | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 1,0 |
| - Acréscimo das variações da inflação | | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 1,0 |
| - Itens financeiros | | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 1,0 |
| TOTAL (I+II) | | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 1,0 |
| VALOR DA CUSTA CORRENTE (C/C) - R\$ | R\$114,2 | R\$114,2 | 1,0 | 1,0 | |
| % do TCI - Dívida contraída no 1º/2 | 0,4% | -0,9% | 0,0% | 0,0% | |
| VALOR DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DE SENADO FEDERAL | R\$104,6 | R\$104,6 | 1,0 | 1,0 | 1,0 |

| | | LRF art. 10º - Anexo II | | | IBI Município |
|--|--|--------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | VALORES DE REFERÊNCIA ANTERIOR | IBI 1º Quadrimestre | IBI 2º Quadrimestre | IBI 3º Quadrimestre |
| CLASSE DE EXTERNAZ (I) | | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| - Acréscimo das variações da inflação | | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| - Itens financeiros | | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| CLASSE DE INTERNAZ (II) | | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| - Acréscimo das variações da inflação | | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| - Itens financeiros | | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| TOTAL DAS CONTRAQUANTIFICAÇÕES (I+II) | | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 |

Fazenda - Encerrada/Ativação das contas

Nota:

A nota de cotação global das questões econômicas do Brasil só pode ser utilizada para 32% do TCI, desde que o valor seja menor que o valor da inflação. As informações são fornecidas à Fazenda pelo Conselho de Contabilidade Pública (CP) de São Paulo/SP nº 15/SCBPI, com validade para o período de 01/03/2008, publicada no 03.0.U de 03/04/2008.

LRF art. 10º - Anexo II - Anexo II - Anexo II

DATA: - Maio/2009 Data de Envio: 03/06/2009 11:11h Anexo II do POF

FLAVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRCRJ - Contador - 076.4820-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRCRJ - Contador - 072.6570-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DE VALORES
DESPACHANTERIA FISCAL E DE BEM-VIVERES E SOCIAIS
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE / 2008

| LRF art. 10º - Anexo II - Anexo II - Anexo II | | IBI Município | OPERAÇÃO DE REFERÊNCIA Mês - 1º Quadrimestre | IBI Município |
|---|--|---------------|---|---------------|
| | | | Total | |
| VALORES DE REFERÊNCIA EXTERNAZ | | | | 0,0 |
| - Bônus | | | | 0,0 |
| - Itens de Finanças e Controle - Materiais | | | | 0,0 |
| - Operações de Crédito - Contabilidade | | | | 0,0 |
| - DESVALORIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL | | | | 0,0 |
| - Itens | | | | 0,0 |
| - Itens de Administração da Secretaria Municipal | | | | 0,0 |
| - Operações de Crédito Financeiro Comuns | | | | 0,0 |
| - Operações de Crédito Imobiliário | | | | 0,0 |
| VALORES DE REFERÊNCIA DA RECEITA | | | | 0,0 |
| - TOTAL DA RECEITA DA RECEITA FISCAL | | | | 0,0 |
| VALORES DE REFERÊNCIA DE DESPESA | | | | 0,0 |
| - TOTAL DA DESPESA DA RECEITA FISCAL | | | | 0,0 |
| VALORES DE REFERÊNCIA DE CUSTO | | | | 0,0 |
| - TOTAL DA DESPESA DA CUSTA CORRENTE | | | | 0,0 |
| VALORES DE REFERÊNCIA DE INVESTIMENTO | | | | 0,0 |
| - TOTAL DA DESPESA DA INVESTIMENTO | | | | 0,0 |
| VALORES DE REFERÊNCIA DE CUSTO EXTERNAZ | | | | 0,0 |
| - Bônus | | | | 0,0 |
| - Itens de Finanças e Controle - Materiais | | | | 0,0 |
| - Operações de Crédito - Contabilidade | | | | 0,0 |
| - DESVALORIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL | | | | 0,0 |
| - Itens | | | | 0,0 |
| VALORES DE REFERÊNCIA DE CUSTO INTERNAZ | | | | 0,0 |
| - Bônus | | | | 0,0 |
| - Itens de Finanças e Controle - Materiais | | | | 0,0 |
| - Operações de Crédito - Contabilidade | | | | 0,0 |
| - DESVALORIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL | | | | 0,0 |
| - Itens | | | | 0,0 |
| VALORES DE REFERÊNCIA DE INVESTIMENTO EXTERNAZ | | | | 0,0 |
| - Bônus | | | | 0,0 |
| - Itens de Finanças e Controle - Materiais | | | | 0,0 |
| - Operações de Crédito - Contabilidade | | | | 0,0 |
| - DESVALORIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL | | | | 0,0 |
| - Itens | | | | 0,0 |
| VALORES DE REFERÊNCIA DE INVESTIMENTO INTERNAZ | | | | 0,0 |
| - Bônus | | | | 0,0 |
| - Itens de Finanças e Controle - Materiais | | | | 0,0 |
| - Operações de Crédito - Contabilidade | | | | 0,0 |
| - DESVALORIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL | | | | 0,0 |
| - Itens | | | | 0,0 |

Série: - Recolhimento de Fazenda

DATA: - Maio/2009 Data de Envio: 03/06/2009 11:11h Anexo IV do POF

FLAVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRCRJ - Contador - 076.4820-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRCRJ - Contador - 072.6570-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO GESTÃO FINANCIÁRIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DE VALORES
DESPACHANTERIA FISCAL E DE BEM-VIVERES E SOCIAIS
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE / 2008

| LRF art. 10º - Anexo II | | IBI Município |
|-------------------------------------|--|---------------|
| | | IBI Município |
| Maior de Despesas com Pessoal - ICF | | 102.862,1 |
| Entre 1.º e 2.º trimestre - ICF | | 246.612,1 |
| Entre 2.º e 3.º trimestre - ICF | | 62.819,1 |

| IBI Município | | IBI Município |
|-------------------------------------|--|---------------|
| | | IBI Município |
| Itens de Despesas com Pessoal - ICF | | 22.860,1 |
| Entre 1.º e 2.º trimestre - ICF | | 60.746,1 |

| IBI Município | | IBI Município |
|-------------------------------------|--|---------------|
| | | IBI Município |
| Itens de Despesas com Pessoal - ICF | | 10.000,0 |

| IBI Município | | IBI Município |
|-------------------------------------|--|---------------|
| | | IBI Município |
| Itens de Despesas com Pessoal - ICF | | 0,0 |

DATA: - Maio/2009 Data de Envio: 03/06/2009 11:11h Anexo V do POF

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2009

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda torna público que realizará no dia 19 (dezenove) de junho de dois mil e nove, às 14h (quatorze horas), licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 005/2009, Processo nº 0883/2009, para aquisição de Veículos.

Cópia do Edital e informações poderão ser obtidas, mediante requerimento formal, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Lucas Evangelista 643, bairro Aterro, Volta Redonda/RJ – E-mail: cpl.saae@epdv.rj.com.br.

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES – MATR. 13.650
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N° 3.283

EMENTA: ANTE CIPA, EXCEPCIONALMENTE, A ENTREGADA MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA, NO ANO DE 2009.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica antecipada, excepcionalmente para o mês de maio de 2009, a entrega da medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de maio de 2009.

Neusa Maria Ferreira Jordão
Presidente

Luís Cláudio da Silva
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Antônio Roberto Tavares
1º Vice Presidente

Marco Antônio da Cunha
2º Vice Presidente